**PORTARIA n. 12, de 13 de setembro de 2019.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**,por intermédio do Procurador signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a Resolução n. 689/2019 do CONTRAN autoriza que o registro de contratos de financiamento de veículos, com cláusula de alienação fiduciária, seja efetuado diretamente pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal ou por meio de empresas credenciadas;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 1.440/2018 do DETRAN/MG adotou o modelo de credenciamento;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta de Gestão Pública n. 01/2019, publicado no Diário Oficial de Contas em 10/04/2019, foi celebrado à luz da escolha do DETRAN/MG pelo modelo de credenciamento;

CONSIDERANDO que o DETRAN/MG informou, por meio do Ofício CAT/GAB/DETRAN-MG, que irá assumir, de forma direta, a atividade de registro eletrônico de contratos de financiamentos de veículo, mediante o desenvolvimento de sistema operacional pela PRODEMGE;

RESOLVE, com fundamento nos arts. 127, *caput,* e 129, II e III, da Constituição República e no art. 5º, §6º, da Lei n. 7.347/1985, **SUSPENDER**, até **30/06/2020**, a vigência do Termo de Ajustamento de Conduta de Gestão Pública n. 01/2019, publicado no Diário Oficial de Contas em 10/04/2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 16 de setembro de 2019

**Glaydson Santo Soprani Massaria**

Procurador do Ministério Público de Contas